



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5647
DE 17 DE JULHO DE 2019.**

*Altera dispositivos do Decreto nº
4.774/2015 e dá outras providências.*

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a mudança dos sistemas informatizados do Município e as disposições do Decreto nº 4.774/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Dá-se nova redação ao *caput* do Art. 13 do Decreto Municipal nº 4.774/2015, permanecendo os respectivos parágrafos sem alterações, com a seguinte redação:

“As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito, deverão emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica para cada serviço prestado individualmente, em cada operação, para cada correntista, independentemente de conseguir ou não debitar o valor da tarifa correspondente na conta do correntista dentro da mesma competência; e, além disso, ficam obrigadas a proceder ao fechamento da Declaração de Movimento Econômico no sistema DEISS, a cada mês de competência.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2019.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã